

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº064/2016

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, e aqui representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ETACYR DANIELLI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF-MF sob nº 042.363.860/20, residente e domiciliado na localidade Santana, Santa Cecília do Sul/RS, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Santana, neste Município, com área regulamentar de 242.000-m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 4467 livro 02, folha 01, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 500 cargas de cascalho.

**Parágrafo Único** - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá vigência a contar de 07 de junho de 2016, findando no dia 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço certo, justo e contratado é de R\$ 10,00 (dez reais) a carga, pagos mensalmente. Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do arrendamento de que trata este instrumento, correrão da seguinte dotação:

0501-Secretaria de Obras  
3390.3054000-Material para manutenção e conservação de estradas.  
2022-Projeto Atividade

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Município de Santa Cecília do Sul, 07 de Junho de 2016.

**Jusene C. Peruzzo**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ETACYR DANIELLI**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_